



LEI Nº. 2.210/2017

Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, inclusão no PPA 2014-2017 E LDO 2017 para aquisição de um microônibus novo zero km para o setor de educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a chefe do Executivo Municipal autorizada a proceder à abertura de crédito adicional especial para aquisição de um microônibus novo zero km para o setor de transporte escolar no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
09.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02.12	EDUCAÇÃO		
09.02.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
09.02.12.361.0018	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
09.02.12.361.0018.2001	AQUISIÇÃO DE MICROÔNIBUS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO		
44905200 01000 895	Equipamentos e material permanente	R\$	305.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro da fonte de recurso 01000 recursos próprios – conta bancária 01505285-3 da caixa econômica federal.

Artigo 3º - Fica ainda, autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme discriminado abaixo:
PLANO PLURIANUAL – PPA

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO 2017 VALOR EM R\$
Aquisição de microônibus para o setor de educação	Aquisição de microônibus para o setor de educação	305.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

PRIORIDADES	METAS
Aquisição de microônibus para o setor de educação	Aquisição de microônibus para o setor de educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PARANACITY

PARANÁ - BRASIL

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

Suéli Wanderbrook
Suéli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no jornal	
O Diário do Norte do Paraná	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição _____	Página <u>24</u>
<u>28/07/17</u>	<u>Danielle</u>
DATA	ASS

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANÁ (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.mandaguçu.pr.gov.br

LEI Nº 1988/2017
Data: 26 de julho de 2017

Autoria e Poder Legislativo Municipal e suas atribuições de transferência de bens, revoga cláusulas restritivas de inalienabilidade e insusceptibilidade, e de outros dispositivos.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a transferência do imóvel contido no lote nº 3, da quadra nº 53, com área de 609,15 metros quadrados, situada na Vila Quindim, em Mandaguçu, Zona de propriedade de Sidney Pereira, que foi doada através da Lei Municipal nº 827/92, de 21 de agosto de 1992 e registro da Matrícula nº 7.392, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Inclui-se no acatamento previsto no caput a revogação de cláusulas restritivas de inalienabilidade e insusceptibilidade que governa a doação constante do R-1-7192, Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel no presente lei deverá ser inscrito no sistema por ocasião da entrega da documentação necessária, assim como sua matrícula de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguçu.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 26 de julho de 2017.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: rh@paiçandu.pr.gov.br
Fone/Fax: (0xx41) 3244-0430
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 490, Centro, Paçandu - Paraná

ERRATA

No Edital de Convocação nº 37/2017, de 25 de junho de 2017, Onde se lê "convocação nº 37" retifica-se para "edital de convocação nº 41/2017", validando as outras informações e publicação do mesmo.

Paçandu, 26 de junho de 2017.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANACITY (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.110/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio mensal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
09.03.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10
09.03.01.01	ENSINO FUNDAMENTAL	10
09.03.01.01.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
09.03.01.01.001.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
44999.0.1000.000	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica utilizada a seguinte transação de fonte de recursos 3161 na conta bancária 009670204 - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a inclusão de crédito orçamentário no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme discriminado abaixo:

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO DE 2017 VALOR EM R\$
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação	100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

Soraia Tereza Wiskulinski
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANACITY (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.213/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio mensal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
09.03.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10
09.03.01.01	ENSINO FUNDAMENTAL	10
09.03.01.01.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
09.03.01.01.001.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
44999.0.1000.000	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica utilizada a seguinte transação de fonte de recursos 3161 na conta bancária 009670204 - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a inclusão de crédito orçamentário no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme discriminado abaixo:

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO DE 2017 VALOR EM R\$
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação	100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

Soraia Tereza Wiskulinski
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANACITY (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.215/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio mensal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
09.03.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10
09.03.01.01	ENSINO FUNDAMENTAL	10
09.03.01.01.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
09.03.01.01.001.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
44999.0.1000.000	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica utilizada a seguinte transação de fonte de recursos 3161 na conta bancária 009670204 - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a inclusão de crédito orçamentário no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme discriminado abaixo:

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO DE 2017 VALOR EM R\$
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação	100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

Soraia Tereza Wiskulinski
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANACITY (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 2.216/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio mensal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

09.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	10
09.03.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10
09.03.01.01	ENSINO FUNDAMENTAL	10
09.03.01.01.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
09.03.01.01.001.001	MANUTENÇÃO DE SALVAMENTO PARA TUDO	10
44999.0.1000.000	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo anterior fica utilizada a seguinte transação de fonte de recursos 3161 na conta bancária 009670204 - Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e a inclusão de crédito orçamentário no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) mediante a inclusão de despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir no Anexo Único do Plano Plurianual e no Anexo Único da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme discriminado abaixo:

PRIORIDADES	METAS	EXERCÍCIO DE 2017 VALOR EM R\$
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação	100.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PRIORIDADES	METAS
Atuação de professores para o ensino de educação	Atuação de professores para o ensino de educação

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 26 de julho de 2017.

Soraia Tereza Wiskulinski
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 637/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão do "Portal de Transparência", que será integrada pelas seguintes membros:

I) Rosamaria Rippele - Servidora Titular (sem Licitação);
II) Leonor Aparecida Franzone Barbieri - Servidora Efetiva (conexão);
III) Cristiane Aparecida Mendes Almeida - Técnico Administrativo.

Art. 2º, Caberá à citada Comissão responder pelo tratamento de dados e informações sobre a todos os órgãos e instituições envolvidas para subsunção no Portal de Transparência, com vistas a garantir a transparência e a prestação de contas da administração pública municipal.

Parágrafo único: Fica autorizada a Comissão acima notificar os órgãos e instituições envolvidas, visando a este processo para encaminhamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Munhoz de Mello aos 26 dias do mês de julho de 2017.

Cristiane Aparecida Mendes Almeida
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANÁ (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.mandaguçu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2017
Data: 26 de julho de 2017

Súmula: Depois sobre a abertura de crédito adicional especial, incluído no PPA 2014-2017 e LDO 2017 para aplicação de um subsídio mensal para fins de valor de subsídio e de outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguçu, reunido em sua 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de julho de 2017, no seu 6º encontro, que foi conforme o art. 11º, inciso V, da Lei Municipal nº 246/2013 e o artigo 10º do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUÇU para o período de 2018 a 2021.

Marcelo de Aguiar
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Município de Astorga
Estado do Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ANEXO I - MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREÇO PRESELECIONAL Nº 019/2017 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregão do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO das propostas classificadas em sequência na fase de lances, para apresentação de amostras, no prazo de 15 (doze) dias, sob pena de desclassificação, conforme relação a seguir:

- CAROL COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 16.987.330/0001-86, apresentar amostras de produtos de limpeza até 02/08/2017.
- AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 06.836.380/0001-02, apresentar amostras até 02/08/2017.
- CAMPOS & GAVA LTDA, CNPJ: 76.882.306/0001-47, apresentar amostras até 02/08/2017.

Astorga, 27 de julho de 2017.

Roberto Alves
Pregoeiro

SUMULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
O Senhor José Roberto Alves, torna público que requereu do IAP, Licenciamento Ambiental Simplificado LAS-CARVÃO para atividade de produção de Carvão Vegetal, localizado na Chácara JR, Munhoz de Mello PR Não foi determinado estudo de Impacto ambiental.

Prefeitura Municipal de Santa Fé
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
SANTA FÉ (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.santafe.pr.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/88
Data: 26 de julho de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: CLAYTON DE OLIVEIRA - PROFISSIONAL
RESCISÃO DO CONTRATO: O contrato de prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Constitucional e Administrativo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé e o Sr. Clayton de Oliveira, celebrado em 20/08/2014, encontra-se rescindido em virtude de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, conforme consta no Relatório de Rescisão de Contrato em anexo.

DATA DA ANOTAÇÃO: 10/07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
Rua Manoel de Lacerda, 172 - Caixa Postal 81
PARANACITY (41) 3363-6422 - CEP: 76.262-330/361-08
www.paranacity.pr.gov.br

PORTARIA Nº 477/2017
Data: 26 de julho de 2017

SUMULA: Nomeia Cargo Efetivo da Motorista.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1092 e Portaria nº 888/2014, resolve:

RESOLVE:

1º - Nomear o Sr. Walter Volpato, inscrito no CPF nº 027.111.111-11, para o cargo de Motorista, em substituição ao Sr. Carlos Roberto Alves, inscrito no CPF nº 027.111.111-11, que está afastado por motivo de licença médica, a partir de 15/07/2017.

2º - Informar-se a este respeito o Sr. Carlos Roberto Alves, inscrito no CPF nº 027.111.111-11, para o cargo de Motorista, em substituição ao Sr. Carlos Roberto Alves, inscrito no CPF nº 027.111.111-11, que está afastado por motivo de licença médica, a partir de 15/07/2017.

VALERIA DE PAIVA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LUCIANA APOLINA AMARANTE PADILHA	PROFISSIONAL
IRACLENE RACHAGUINI TAVESIANA	ODONTOLÓGA
MAURÍCIO SASSARINI BORTIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELISABETH APOLINA SANTANA	PROFISSIONAL

REGISTRAR PÚBLICO, AFINE

Paranacity, 26 de julho de 2017.

Walter Volpato
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
E-mail: rh@paiçandu.pr.gov.br
Fone/Fax: (0xx41) 3244-0430
MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, 490, Centro, Paçandu - Paraná

DECRETO Nº 200/2017
Data: 27 de julho de 2017

SUMULA: Nomeia Cargo Efetivo da Motorista.

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 24 de julho de 2017, para exercer o Cargo Efetivo de Motorista, o senhor Milton Soares da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 998504-7 88/P/R, devidamente inscrito no Cadastro de Passos Faltos sob o nº 240.347.820-34, aprovado em Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 01/2017 de 11 de julho de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de julho de 2017.

Tarcísio Marques dos Reis
Prefeito Municipal